

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 052

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2022 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Departamento de Educação e Cultura referente a aquisição de um ônibus para o transporte escolar com no mínimo as seguintes especificações: Veículo tipo Ônibus escolar para o transporte de passageiros categoria M3; Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; Ano/Modelo de no mínimo 2022/2022; Capacidade mínima de 30 passageiros mais o motorista; Direção hidráulica; Injeção Eletrônica; Motor com potência mínima de 150 CV; Freios ABS com acionamento a ar; Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; Porta com acionamento a ar interno e externo; Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 80 litros;- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixo e outro farol exclusivo para luz alta; Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré; Rodado duplo no eixo traseiro; Comprimento mínimo de 6.500mm; Distância entre eixo de no mínimo 3.300mm; Peso Bruto Total de no mínimo 6.500 kg; Pneus conforme padrão do fabricante..

Para ter uma base do valor a ser aberto para aquisição do ônibus foi entrado em contato via telefone com algumas empresas, no entanto, nenhuma enviou os orçamentos até a presente data. Pelos valores repassados para essa especificação, o valor do ônibus ficaria na média de R\$ 450.000,00 para iniciar o processo licitatório. Porém, na intenção de agilizar o processo, encaminhamos um valor maior prevendo possíveis reajustes, considerando o tempo que leva da aprovação dos projetos de Lei até o início da licitação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

O recurso utilizado para compra do objeto acima mencionado será o provável excesso de arrecadação levantado no período até 31/03/2022, conforme documentos em anexo.

Diante do exposto, justifico a necessidade da aprovação dos projetos citados. Pelo que, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marmeleiro-PR, 20 de junho de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO LEI Nº 59 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, para o exercício de 2022, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0010	Transporte Escolar	
Ação	1.207	Aquisição de Ônibus Escolar	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO